

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO PODER LEGISLATIVO

APROVADO: 26/06/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 025/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE MAIO DE 2024 que, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" de autoria do Poder Executivo tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

> Boaz Bezerra Rocha Vereador - PRD

(Relator)

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA CNPJ: 01.597.627/0001-34 SETOR DE PROTOCOLO 106/20240309hy



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO

## CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei em discussão, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2024 de autoria do Poder Executivo, de acordo com o parecer contábil emitido pela contabilidade desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2024.

Boaz Bezerra Rocha Vereador - PRD Relator



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO

#### <u>voto</u>

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE MAIO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Boaz Bezerra Rocha, opina por sua APROVAÇÃO em conjunto com o membro da comissão Alan Alves de Oliveira Araújo, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2024.

Ver. Charles Costa Lima

Presidente

Ver. Boaz Bezerra Rocha

Relator

Ver Alan Alves de Oliveira Araújo

Membro